

CONTRATO-PROGRAMA N.º 38/20

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. SPORTING CLUBE DE FERMENTELOS

OBJETO:

“Atribuição de apoios financeiros para substituição do relvado sintético e sistema de rega do Sporting Clube de Fermentelos”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando:

- a aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

- o trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

- o Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

- a candidatura apresentada pela coletividade desportiva para a substituição do relvado sintético, com o intuito de garantir melhores condições para a prática da modalidade, foi analisada com base nos princípios e critérios definidos no Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo;

- o crescimento contínuo que a associação tem demonstrando longo dos anos a nível da formação, contando, neste momento, com mais de cem atletas de formação nos seus quadros e a praticar atividade física desportiva;

- a estratégia do Município de Águeda relativamente aos equipamentos desportivos, focada no apoio à construção e manutenção de infraestruturas nos clubes e associações desportivas, procurando criar melhores condições para a prática do futebol, sobretudo nas faixas etárias mais jovens da população, e simultaneamente dar melhores condições aos clubes e associações desportivas de poderem competir e treinar;

- o disposto no Plano Municipal de Desporto, aprovado na 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 7 e 12 de dezembro de 2016, nomeadamente na linha estratégica n.º 2 que define como objetivo *“aumentar e melhorar a rede de equipamentos desportivos concelhios (...)”*;

- o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de *“atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 3 de março de 2020, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

Sporting Clube de Fermentelos, com sede na Rua da Subida, 1, 3750-443 Fermentelos, contribuinte n.º 501789391, aqui legalmente representada pelo seu legal representante, Sr. Presidente da Direção Fernando Sampaio dos Santos, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro para substituição do relvado sintético e sistema de rega do Sporting Clube de Fermentelos.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do presente Contrato-programa corresponde ao período de execução da substituição do relvado sintético e sistema de rega, que deverá estar concluído até ao início da época desportiva 2020/2020.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento calculado pela Autarquia para execução do referido no número 2 da Cláusula 1.ª é até um montante máximo de 145.00000€ (cento e quarenta e cinco mil euros).

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba que é da sua responsabilidade e que é indicada na cláusula antecedente em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 648/2020.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Executar o programa objeto deste Contrato antes do início da época desportiva 2020/2021, de forma a atingir os objetivos expressos;
- b) Fomentar a prática desportiva para todos, quer na vertente de recreação, quer na de rendimento, conforme previsto na lei dos contratos-programa;
- c) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, até dia 31 de outubro de 2020 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;

- d) Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. A devolução dos montantes recebidos poderá ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.
3. O incumprimento pode, ainda, constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

4. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à conclusão dos trabalhos associados à substituição do relvado.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por oito páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, 10 de março de 2020

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Sporting Clube de Fermentelos,
O Presidente da Direção,***

(Fernando Sampaio dos Santos)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTOS

Apoio	% do Valor atribuído	Data
Substituição do relvado sintético – valor referido na Cláusula 3ª	50%	Após assinatura do Contrato-Programa
	Até 50%	No seguimento de apresentação de comprovativos de despesa e pedido de vistoria apresentado pela associação referente à conclusão do projeto e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico e a apresentação dos comprovativos de despesa. A comunicação da conclusão do projeto deve ser efetuada até final de agosto de 2020